



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA

Em, 26 de setembro de 2022 ♦ Ano: XV ♦ Edição Ordinária nº. 1.671 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» **PLC 7/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

» **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2022.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

PLC 7/2022 - Projeto de Lei Complementar

Ementa:

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O PLC 07/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, tramita em Regime de Urgência Especial, sendo designado Relator ad Hoc o Vereador Fagner de Salgadália.

A proposição recebeu Parecer acompanhando de uma Emenda do Relator, cuja emenda foi discutida, votada e rejeitada pelo Plenário. Em seguida a proposição principal foi discutida, votada e aprovada. Sem emendas a proposição segue para elaboração do Autógrafo.

O Vereador Relator da proposição protocolou Requerimento pelo qual indica ausência da compilação do PLC 07/2022 com a incorporação da Emenda do Relator, na forma do Precedente Regimental n. 19/2021, Art. 4º e por consequência a votação indevida da Emenda do Relator em separada, sem sua incorporação. E, indica normas regimentais que permitem a nulidade de atos “quando reconhecidamente ilegais”.

Ao final pede a nulidade:

- da inclusão na pauta da Sessão Ordinária de 15 de agosto de 2022;
- da discussão do PLC 07/2022;
- da votação do PLC 07/2022
- remessa do PLC 07/2022 e da Emenda do Relator ad Hoc para compilação e publicação;

Pede ainda “*Para assegurar o devido contraditório, requeiro que antes da remessa ao Assessor Jurídico, que todos os Vereadores sejam notificados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, querendo, se pronunciem quanto ao pedido formulado, bem como seja a Consultoria Legislativa notificada para explicar sua omissão, no mesmo prazo.*”

Aceito o Pedido de Nulidade dos Atos, foi o mesmo autuado como PNAP n. 01/2022 (disponibilizado via SAPL) de forma separada do Processo Legislativo do PLC 07/2022, constituído do pedido inicial, cópia integral do PLC e do Despacho Inicial.



Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

A tramitação do PLC 07/2022 foi interrompida até a decisão final sobre este Pedido de Nulidade de Atos Praticados.

Para garantir o contraditório, todos os Vereadores e a Consultoria Legislativa foram notificados por email para se pronunciarem, via SAPL, até o dia 22 de agosto de 2022, até às 23:59hs.

Os Vereadores Nego Jai, Marquinhos de Renato e Lindo de Neuza requereram a prorrogação do prazo para se pronunciarem. Acatado o pedido, o prazo foi prorrogado para o dia 25 de agosto de 2022, às 23:59hs.

A Consultoria Legislativa alegou lapso em face de sua omissão em não compilar a proposição na forma estabelecida em norma regimental.

Os Vereadores Reni do Sindicato, Professora Elaine e Gease Freitas, em pronunciamentos individuais, concordaram com os argumentos do Requerente e com os pedidos de nulidade.

Os Vereadores Marquinho de Renato, Nego Jai e Lindo de Neuza de forma conjunta concordaram com as nulidades requeridas e apresentaram questionamentos sobre normas regimentais.

Findo o prazo para pronunciamento, foi o PNAP n. 01/2022 remetido à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para apreciação nos termos regimentais.

A Assessoria Jurídica conclui assim seu parecer:

“Dessa maneira, tem-se que, pelas razões acima expostas, o Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar 07/22 não respeitou as regras de processo legislativo instituídas por esta Câmara Municipal e, sendo assim, deve ser declarado nulo.”

É O Relatório.

Quanto aos questionamentos sobre normas regimentais formulados por Marquinho de Renato, Nego Jai e Lindo de Neuza serão autuados de forma separada como Questão de Ordem Escrita.

De fato o PLC 07/2022 foi discutido e votado separado da Emenda do Relator e não foi elaborada a compilação prevista pelo art. 4º do Precedente Regimental n. 19/2021, por omissão da Consultoria Legislativa.



Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Todos os Vereadores que se pronunciaram concordam com as nulidades requeridas, os demais foram silentes.

A Assessoria Jurídica aponta ilegalidade processual em face da votação da Emenda do Relator, a qual deveria ter sido incorporada à proposição principal mediante a respectiva compilação. E, recomenda a nulidade dos atos como requerido pelo Relator ad hoc da proposição.

Não houve qualquer manifestação contra as nulidades requeridas.

Assim decido pela nulidade da inclusão do PLC n. 07/2022, na pauta da Sessão Ordinária de 15 de agosto de 2022, da discussão e da votação do PLC 07/2022, bem como demais atos decorrentes.

Determino a remessa do PLC n. 07/2022 para a Consultoria Legislativa efetue sua compilação e respectiva publicação. Em seguida, aguardar sua inclusão na pauta da ordem do dia, para sua discussão e votação.

Gabinete do Presidente,
Conceição do Coité, 26 de setembro de 2022

ADALBERTO NERES PINTO
GORDIANO:67529925504

Assinado de forma digital por ADALBERTO
NERES PINTO GORDIANO:67529925504
Dados: 2022.09.26 11:27:08 -03'00'

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 07/2022.

(PROPOSIÇÃO COMPILADA)¹

Cria os cargos de provimento em comissão que indica para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada – UMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Conceição do Coité, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei terão lotação nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada que integram o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar do Estado da Bahia e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º As atividades e atribuições dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, bem como os pré-requisitos e exigências para acesso a eles, estão dispostas no Anexo II desta Lei, no Regimento Interno Disciplinar da PMBA e no Projeto de Implantação de Gestão Compartilhada entre o Município e a Polícia Militar do Estado da Bahia – PMBA.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão constante no ANEXO I serão designados pela Polícia Militar do Estado da Bahia, devendo os indicados possuírem curso de formação voltado ao conhecimento das diretrizes pedagógicas, cívicas e democráticas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 27 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

¹ Compilada pela Consultoria Legislativa, nos termos do art. 6º do Precedente Regimental n. 19, de 10 de dezembro de 2021.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA
Diretor Militar	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Coordenador Militar	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
Tutor Militar	3	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00

**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa**ANEXO II**

DIRETOR MILITAR	
CARGO:	DIRETOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
Trabalhar de forma harmoniosa na gestão da UEMC com o Diretor Escolar, sendo o responsável pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica. Coordenar e supervisionar os demais funcionários responsáveis pela execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia. Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. Coordenar as atividades administrativas da UEMC, nos limites de sua atribuição. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos. Executar outras atividades correlatas.	



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa

COORDENADOR MILITAR	
CARGO:	COORDENADOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisionar a execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, na UEMC. Identificar e comunicar ao Diretor Escolar, os alunos que apresentam alterações no comportamento. Propor reuniões e encontros com os pais, visando à integração escolar/família para promoção do sucesso escolar dos alunos. Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos. Executar outras atividades correlatas.	



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa

TUTOR MILITAR	
CARGO:	TUTOR MILITAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRÉ-REQUISITOS:	MILITAR DA RESERVA
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES	
Participar na elaboração da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia. Executar a proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia. Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos. Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Zelar pelo cumprimento da legislação e norma educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos. Executar outras atividades correlatas.	

Proposição Compilada em 26 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
EDNEZIO CARVALHO SANTIAGO
Data: 26/09/2022 12:43:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ednézio Carvalho Santiago
Consultor Legislativo

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário